



SECRETARIA DE GOVERNO  
Avenida Sete de Setembro, 237 - Bairro Centro - CEP - Porto Velho - RO

### Legislação

#### **LEI Nº 3.377, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Assegura a acessibilidade comunicacional em eventos abertos ao público que recebam recursos públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

#### **LEI:**

**Art. 1º** Os eventos de natureza cultural, artística, esportiva, institucional ou educacional, aberto ao público e que receba recursos públicos municipais, ainda que parcialmente, deverão assegurar acessibilidade comunicacional às pessoas surdas ou com deficiência auditiva, por meio de técnicas adequadas ao formato do evento, tais como:

- I – Tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais – Libras;
- II – Janela de Libras;
- III – Legendagem em tempo real;
- IV – Outros recursos de tecnologia assistiva equivalentes.

**Art. 2º** Para os efeitos desta Lei, considera-se:

- I – Evento financiado com recursos públicos municipais: aquele promovido ou custeado, direta ou indiretamente, com verbas do Município;
- II – Acessibilidade comunicacional: o conjunto de recursos, serviços e tecnologias que assegurem o acesso à informação e à comunicação pelas pessoas com deficiência;
- III - Tradutor e intérprete de Libras: profissional que realiza interpretação entre Língua Portuguesa e Libras, nos termos da Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010.

**Art. 3º** A exigência prevista nesta Lei aplica-se, entre outros, a apresentações musicais e teatrais, cerimônias oficiais, feiras, exposições, festivais e campanhas institucionais com linguagem audiovisual.

**Art. 4º VETADO.**

**Parágrafo único. VETADO.**

**Art. 5º VETADO.**

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**LEONARDO BARRETO DE MORAES**  
**Prefeito**

Projeto de Lei nº 4914/2025.  
Autoria: Vereador Dr. Breno Mendes.



---

006.003029/2025-50

0387995v12